



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 011/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OU CALÇAMENTO DOS BAIROS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos Sr. **Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 003.769.277-12 e RG N.º: 0080650971 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

**CONTRATADA: GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.463.305/0001-03, localizada na Estrada Municipal BJ 23, s/n.º, Fazenda Santa Tereza, Barra de Santa Tereza, Zona Rural, Santa Tereza, Bom Jardim, RJ, representada pelo Sr. **Alvaro Freitas Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 214029100 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 149.663.567-17.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 011/2020, resultante da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 013-A/2019 - Pregão Presencial n.º 016/2019 – Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – RJ., conforme Processo n.º 19986/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO** do Contrato firmado entre as partes em 16/01/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado em 34,88% (trinta e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) para o equilíbrio socioeconômico do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio é de **R\$ 1.162.614,53 (um milhão cento e sessenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total do contrato após o equilíbrio socioeconômico passa a ser de **R\$ 4.495.914,53** (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.0013.2.013, Elemento de Despesa 3.3.90.30.10.00, Fonte: 1533, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos da contratante, que consta nos autos do processo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Saquarema, em 12 de fevereiro de 2021.**

**Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**  
**Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos**

**GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**  
**Representante: Alvaro Freitas Pinheiro de Oliveira**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_